



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 4320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o regimento interno do parlamento jovem do município de Ibitinga.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

(Projeto de Resolução nº 000/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva).

Art. 1º Os Artigos do CAPÍTULO I – Da Eleição, da Resolução nº 4320, de 18 de fevereiro de 2015, passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Ibitinga, com a participação das escolas, que terão a responsabilidade de colherem a inscrição de seus alunos aptos a participar do Parlamento Jovem, acompanhar a campanha de cada um e a eleição, tudo dentro de sua escola, seguindo os seguintes procedimentos:

I- Das inscrições:

- As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- Os alunos inscritos pelas escolas deverão estar cursando no ano subsequente o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio, e ter idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse que ocorrerá em março do ano seguinte.
- Fica vedada a unidade escolar proibir a participação dos alunos interessados

II - Da proposta de Governo:

- A Câmara Municipal disponibilizará modelo de Proposta de Governo que deverá ser elaborada por cada aluno inscrito e entregue na Câmara Municipal até o dia 30 de setembro através da Escola.
- Os candidatos que não apresentarem dentro do prazo estabelecido a Proposta de Governo, terá sua inscrição cancelada;

III – Da Campanha:

- A Câmara Municipal enviará os critérios para a realização da campanha eleitoral que cada candidato deverá realizar em sua escola durante o mês de outubro, sendo de total responsabilidade da Escola o cumprimento e a fiscalização sobre a campanha realizada;

IV - Da eleição:

- As eleições serão realizadas pela Câmara Municipal e ocorrerão nas Escolas durante todo o mês de novembro, em datas a serem combinadas previamente, cabendo a escola a relação de alunos votantes e a Câmara Municipal fica incumbida de providenciar as cédulas de votação e pessoal capacitado para realização do processo eleitoral;

Tiago Piotto





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

b) A lista de alunos votantes deverá ser encaminhada a Câmara Municipal até 31 de outubro, obedecendo ao nível de ensino dos candidatos, para que os alunos não votem no candidato que não esteja no seu mesmo nível de ensino;

V – Da Apuração:

a) A apuração das eleições será feita na primeira semana de dezembro, na Câmara Municipal, iniciando com a apuração dos votos por escolas, classificando os candidatos levando-se em conta o número de votos que obtiveram ou o percentual alcançado no caso de ter candidato único; onde os votos em branco e rasurados serão descartados, e os candidatos único em sua escola que não atingirem 50% dos votos, conforme lista de alunos votantes enviados pela escola, serão desclassificados;

b) A data de nascimento de cada candidato acompanhará seu nome na lista de classificação;

c) Em caso de empate no número de votos entre dois alunos da mesma escola e que esteja concorrendo no mesmo nível de ensino, será classificado o mais velho por primeiro e o outro ficará classificado no lugar abaixo;

VI – Dos eleitos:

a) Com a classificação por escola será feita uma classificação geral com todos os candidatos, iniciando pelos que ficaram em primeiro lugar, depois em segundo e subsequentemente até que todos constem da lista;

b) Os classificados em primeiro lugar, serão colocados em ordem de data de nascimento, iniciando pelo mais velho até o mais novo; este procedimento será feito nos classificados em segundo lugar e sucessivamente até o final dos classificados;

c) Com esta classificação geral serão preenchidas as vagas disponíveis junto ao Poder Legislativo, tanto para exercer a Vereança como para a suplência;

d) Os demais permanecerão na lista de classificação à disposição;

Art. 4º Na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove (19) horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura, sendo que em caso de impedimento nesta data, a Solenidade será realizada na semana posterior.

Art. 5º O mandato do Vereador Mirim é de um (01) ano.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 31 de janeiro de 2020.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Vereador REDE





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO N° 4320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O Parlamento Jovem realizado pela Casa todos os anos, em parceria com o CMDCA e a participação das Escolas do Município, elegem jovens para vivenciarem o processo legislativo durante um ano.

A Cada ano que passa existe o maior interesses dos jovens por esta vivência, tornando o processo de eleição mais acirrado e competitivo. A legislação conta com os critérios da eleição que atende os objetivos propostos, entretanto a redação colocada gera dúvidas aos membros das Escolas que são os transmissores destas a seus alunos.

Abordados por pessoas com estes apontamentos é que decido por apresentar alterações na redação dos artigos da lei que se referem a eleição do parlamento para tornar mais claro sua interpretação, sem entretanto, alterar o que já vem sendo feito.

Assim apresento as mudanças necessárias à legislação vigente, contando com o apoio deste Egrégio Plenário.

Ibitinga, 31 de janeiro de 2020.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador REDE

